

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1002

PORTARIA N.º 26.982, DE 20 DE MARÇO DE 2020

CANCELA Comissionamento pela
Coordenação de Trabalho (CCT) da
professora CAROLINE KONRATH.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011 e alterações posteriores, e atendendo ao que consta no expediente nº 7348/2020,

RESOLVE:

Cancelar 25% de Comissionamento pela Coordenação de Trabalho (CCT) de Diretor de Escola de Educação Infantil, padrão 7, da Professora de Educação Infantil CAROLINE KONRATH, matrícula 8267, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, a partir de 1º de janeiro de 2020, na EMEI Doce Infância.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Lajeado, 20 de março de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1002

PORTARIA N.º 26.983, DE 23 DE MARÇO DE 2020

ALTERA membro integrante da
Comissão de Inventário.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta no expediente nº 24082/2017,

RESOLVE:

Alterar membro integrante da Comissão de Inventário, excluindo o servidor efetivo Rafael Scheeren Grun, matrícula 6207, designado pela portaria nº 26.210/2019, e em substituição, designar o servidor efetivo Douglas Angeieski da Silva, matrícula 9081. Os demais membros permanecem inalterados conforme anexo único.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 23 de março de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

Fl.02/02

... Continuação portaria nº 26.983/2020-

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1002

ANEXO ÚNICO

Servidor e Matrícula	Secretaria
ADRIANA JACHETTI - 4407	SECEL
ANDRE LUIZ BRESSAN BUOSI - 7777	SEDETAG
ANDREIA ANGELICA HORN - 7549	SEFA
CLENI TERESINHA WEIAND - 6162	SED
CRISTIANE INES MALLMANN - 8669	SEAD
DOUGLAS ANGEIESKI DA SILVA - 9081	GABINETE
FABIANA GERHARDT CONTE - 7716	SEOSP
FERNANDA JOSIANE MORS - 6124	SEMA
GILSON SALDANHA DE BAIROS - 7579	SEPLAN
IDEMAR LUIZ PIRES DA SILVA - 6097	STHAS
ODACIR STRASSBURGER MACHADO - 7072	SESP
PAULO ROBERTO VOGEL - 7146	SESA
SIMONE LURDES SCHMITZ - 6281	SESA
TANIA WEISHEIMER - 3319	SED
THALINE FUNKE PICOLI - 14195	PROCURADORIA

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1002

PORTARIA N.º 26.984, DE 23 DE MARÇO DE 2020

CONCEDE licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora efetiva SIMONE PINTO GOULART.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 152 da Lei Complementar nº 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e Decreto nº 10.711/2018, que regulamenta as licenças por motivo de doença em pessoa da família, atendendo ao que consta no expediente nº 6277/2020 e,

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico, comprovando a necessidade de acompanhamento e conforme avaliação da médica perita,

RESOLVE:

Conceder a licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora efetiva SIMONE PINTO GOULART, matrícula 6924, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, regime Estatutário, lotada no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/STHAS, a contar de 03 de março até 10 de março de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de março de 2020

Lajeado, 23 de março de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1002

PORTARIA N.º 26.985, DE 24 DE MARÇO DE 2020

CONCEDE licença por motivo de doença em pessoa da família às servidoras efetivas abaixo elencadas.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 152 da Lei Complementar nº 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e Decreto nº 10.711/2018, que regulamenta as licenças por motivo de doença em pessoa da família, atendendo ao que consta no expediente n.º 7485/2020 e,

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico, comprovando a necessidade de acompanhamento e conforme avaliação da médica perita,

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, às servidoras efetivas, regime Estatutário, abaixo elencadas:

Nome/Matrícula	Cargo	Lotação	Prazo	No período de
Andreia Sauthier - 6804	Professor de Educação Infantil	EMEI Doce Infância	10 dias	09 a 18/03/2020
Carmen Lucia Pereira do Nascimento - 9047	Professor de Educação Infantil	EMEI Criança Esperança	05 dias	09 a 13/03/2020
Daniela Horst - 8239	Monitor de Creche	EMEI Entre Amiguinhos	05 dias	09 a 13/03/2020

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 24 de março de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1002

PORTARIA N.º 26.986, DE 24 DE MARÇO DE 2020

PRORROGA a licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora efetiva LUCIANA CRISTINA PEREIRA DA ROZA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 152 da Lei Complementar nº 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e Decreto nº 10.711/2018, que regulamenta as licenças por motivo de doença em pessoa da família, atendendo ao que consta no expediente nº 5496/2020 e,

CONSIDERANDO que a portaria nº 26.899, de 20 de fevereiro de 2020, concedeu licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO que a portaria nº 26.943, de 05 de março de 2020, prorrogou o período de concessão da licença;

CONSIDERANDO a apresentação de novo atestado médico, comprovando a necessidade de acompanhamento e conforme avaliação da médica perita,

RESOLVE:

Prorrogar a licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora efetiva LUCIANA CRISTINA PEREIRA DA ROZA, matrícula 6936, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, regime Estatutário, lotada no Posto de Saúde do Centro - SESA, até 13 de março de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 24 de março de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1002

PORTARIA N.º 26.987, DE 25 DE MARÇO DE 2020

TORNA SEM EFEITO a nomeação da servidora NATALI BRANDT.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a portaria nº 26.949/2020, nomeou a candidata para o cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais - Matemática,

CONSIDERANDO que o prazo previsto para posse no cargo findou-se em 23 de março de 2020,

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata até o término do prazo previsto para posse no cargo,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da servidora NATALI BRANDT, efetuada pela portaria nº 26.949, de 09 de março de 2020, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais - Matemática, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 1º lugar, conforme Editais de Homologação nº 541-02/2018 e de Convocação nº 069-04/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 25 de março de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
Gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1002

PORTARIA N.º 26.988, DE 25 DE MARÇO DE 2020

TORNA SEM EFEITO a nomeação da servidora SHEILA GRACIELE DREISSIG.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a portaria nº 26.950/2020, nomeou a candidata para o cargo de provimento efetivo de Agente Socieducativo,

CONSIDERANDO que o prazo previsto para posse no cargo findou-se em 23 de março de 2020,

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata até o término do prazo previsto para posse no cargo,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da servidora SHEILA GRACIELE DREISSIG, efetuada pela portaria nº 26.950, de 09 de março de 2020, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Socieducativo, com carga horária de 25 horas semanais, padrão 01, de acordo com Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 11º lugar, conforme Editais de Homologação nº 541-02/2018 e de Convocação nº 070-04/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 25 de março de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1002

PORTARIA N.º 26.989, DE 25 DE MARÇO DE 2020

DESIGNA servidores para compor Comitê Gestor de análise das atividades essenciais e não essenciais decorrentes da epidemia de COVID-19.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 11.493, de 20 de março de 2020, atendendo ao que consta no Expediente nº 6809/2020, e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul declarou estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causado pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que o Município de Lajeado declarou estado de Calamidade Pública por meio do Decreto nº 11.493, de 20 de março de 2020, dispondo sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto epidêmico de COVID-19;

CONSIDERANDO que o § 5º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020, dispõe que os órgãos públicos manterão mecanismos que viabilizem a tomada de decisões, inclusive colegiadas, e estabelecerão canais permanentes de interlocução com as entidades públicas e privadas federais, estaduais, distritais e municipais;

CONSIDERANDO as inúmeras alterações legislativas sobre a matéria, tanto no âmbito federal quanto estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizadas as normas municipais sobre a matéria;

RESOLVE:

Designar os servidores ALEX SCHMITT, matrícula 14701, ANDRE BUCKER, matrícula 9819, ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA, matrícula 9301, e GUILHERME ANDRE PATTUSSI CE, matrícula 9298, para compôr o Comitê Gestor de análise das atividades essenciais e não essenciais decorrentes da epidemia de COVID-19, com atribuições para:

- I – realizar a análise jurídica da legislação federal, estadual e municipal;
- II – opinar e propor a alteração da legislação municipal sobre a matéria;
- III – realizar a análise dos casos omissos nos regulamentos;
- IV – realizar a interlocução com entidades públicas e privadas, federais, estaduais, distritais e municipais;
- V – exarar Resoluções sobre a matéria no âmbito do Município;
- VI – demais atividades correlatas;

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1002

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 25 de março de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

abc

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1002

EXTRATO DA PORTARIA Nº 26.962 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Processo nº20792/2019,15739/2019,20191/2019 e 23626/2019

OBJETO: Retifica a portaria nº 26.671/2019 que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas irregularidades atribuídas ao servidor LAURO INÁCIO DAHLEN JUNIOR, matrícula 4584, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito e dos Serv. De Transp. Urbano, e designação dos servidores efetivos ALICE CRISTINA SCHNACK, ocupante do cargo de Fiscal Fazendário, matrícula 7627, ANA CRISTINA CARVALHO BRENNER, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula 6953; CLÁUDIA MARIA BATTISTI SOUTHER, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, matrícula 5499; e como membro substituto, JOSIANE PEZZI, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 6895, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 222 a 249 da Lei complementar 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
scf

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1002

EXTRATO DA PORTARIA Nº26.963, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Processo nº 1376/2015

OBJETO: instauração de Sindicância Investigatória para apurar responsabilidade pelo dano causado a veículo de terceiro, no dia 15/01/2015, pela Caminhão GM, placa IHS1614, conduzido pelo servidor Sergio Luiz Ritter, matrícula 6376, que foi ressarcido pelo Município, conforme consta no processo nº 017/3.15.0000864-7, e designação dos servidores efetivos ROSA HELENA BECKER DELWING, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7192, ALESSANDRO LANDMEIER, ocupante do cargo de Fiscal Fazendário, matrícula 8554; SAMARA RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 8637 e, como membro substituto, YASMINE BANGEMANN ocupante do cargo de Professora, matrículas 1304 e 1522, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 218 da Lei complementar 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1002

EXTRATO DA PORTARIA Nº26.964, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Processo nº 22801/2016 e 24139/2016

OBJETO: instauração de Sindicância Investigatória para apurar responsabilidade pelo pagamento de juros e multa de retenção de INSS, referente Ordens de Pagamento de Empenho nº 2016/15129, 2016/15130, NF 20163, competência março/16 e Ordens de Pagamento de Empenho nº 2016/9333, 2016/9334, 2016/9335 e 2016/9336, NF 20164, competência abril/2016 e NF 20165, competência junho/2016, da empresa Darju Construção e Transportes Ltda, e designação dos servidores efetivos ALICE CRISTINA SCHNACK, ocupante do cargo de Fiscal Fazendário, matrícula 7627, ANDRÉIA ANGÉLICA HORN, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7549; ROSANA ZONATTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 4217 e, como membro substituto, PAULO ROBERTO VOGEL, ocupante do cargo de Agente Administrativo de Saúde, matrícula 7146, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 218 da Lei complementar 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
Scf

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O COMITÊ GESTOR DE ANÁLISE DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS DECORRENTES DA EPIDEMIA COVID-19, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 26.989, de 25 de março de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.493, de 20 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de CORONAVIRUS (COVID-19), no Município de Lajeado;

CONSIDERANDO o Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, que Declara situação de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que os Decretos Estaduais nº 55.135, de 24 de março de 2020, Decreto nº 55.130, de 20 de março de 2020 e Decreto nº 55.129, de 19 de março de 2020, alteraram o Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020, e o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que Regulamentam a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 26.989, de 25 de março de 2020, que atribui ao Comitê Gestor de análise das atividades essenciais e não essenciais decorrentes da epidemia de COVID-19, as atribuições previstas no art. 3º, § 5º do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Para fins do disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 11.493, de 20 de março, passa-se a considerar como serviços essenciais públicos e de interesse público, além dos anteriormente previstos, todos os incluídos nos Decretos Estaduais nº 55.135/2020 e 55.130/2020.

Art. 2º Em observância ao estabelecido no Decreto Federal nº 10.288/2020 ficam expressamente permitidas as atividades de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento, como apuração e pagamento de tributos, e as urgentes, ficam permitidas, observadas a recomendação de que suas atividades sejam realizadas de forma remota ou, não sendo possível, que o funcionamento se dê com até 50% (cinquenta por cento) do total de seus empregados de forma presencial, respeitadas todas as orientações sanitárias e de higiene.

Art. 3º Fica estabelecido que os restaurantes e padarias poderão manter o serviço de *delivery* das 07h às 22h.

Art. 4º Fica permitida a distribuição, comercialização e entrega de bens e mercadorias realizadas exclusivamente por pedidos feitos por meio do comércio eletrônico,

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1002

sendo que a entrega deverá se dar das 07:00 às 20:00 e observar todos as orientações sanitárias e de higiene.

Art. 5º A legislação federal e estadual, vigentes ou que entrarem em vigência, sobrepor-se-ão à legislação municipal atinente a matéria.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 25 de março de 2020.

André Bucker

Alex Schmitt

Elisângela Hoss de Souza

Guilherme Cé

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1002

TOMADA DE PREÇOS 08-02/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REPAROS NO CERCAMENTO EXISTENTE NO PARQUE HISTÓRICO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA DE ORÇAMENTO, VISANDO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).. A sessão pública ocorrerá no dia 30/04/2020, às 14 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 25 de março de 2020 – Natanael Zanatta – Coordenador Especial de Governo.

PREGÃO PRESENCIAL 20-06/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO E SERVIÇO DE CORTE SOLDA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO PARA ESTRADAS, VIAS, GINÁSIOS, PARQUES E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 14/04/2020, às 14h00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 25 de março de 2020 – Natanael Zanatta – Coordenador Especial de Governo.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1002

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 29208/2019

Autuado: OLAVO JOSÉ HAUSCHILD

CNPJ ou CPF: 425.016.250-53

Data da Autuação: 06/12/2019

Localidade: Linha Lenz, s/n, interior, Estrela/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 350, incisos I e II do Decreto Estadual nº 23.430/74

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 14/01/2020

Penalidade Imposta: Advertência

Lajeado, 25 de março de 2020

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1002

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 19744/2019

Autuado: JOSEANE COSTA ADRIANO MACEDO

CNPJ ou CPF: 30.214.299/0001-48

Data da Autuação: 21/08/2019

Localidade: rua Júlio de Castilhos, nº 957, sala 05, bairro Centro, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Itens 4.4 (4.4.1), item 4.4.3, item 4.5.1 e item 4.2.3 da RDC 267/2003

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 28/11/2019

Penalidade Imposta: advertência

Lajeado, 25 de janeiro de 2020

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1002

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO SECRETARIA DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 16558/2018

Autuado: CASA DE CARNES SABOR DO PAMPA LTDA

CNPJ ou CPF: 28.219.256/0001-03

Data da Autuação: 16/06/2018

Localidade: Rua Carlos Spohr Filho, nº 1080, bairro Moinhos, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 350 incisos I, III, V; Art. 366 do Decreto Estadual 23.430/1974. A infração está tipificada no art. 10, inciso IV da Lei Federal 6.437/1977

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecurável, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 07/01/2020

Penalidade Imposta: Advertência

Lajeado, 25 de março de 2020

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1002

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO SECRETARIA DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 4355/2019

Autuado: PRABEN CENTRO DE CONVIVENCIA

CNPJ ou CPF: 15.767.311/0001-58

Data da Autuação: 20/02/2019

Localidade: Rua Olavio Bilac, 435, Florestal – Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: item 2, item 4.7.7.1, alínea "b" do Anexo da RDC nº 283/2005. A infração está tipificada no art. 10, incisos II da Lei Federal nº 6.437/1977

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 02/01/2020

Penalidade Imposta: Interdição definitiva dos leitos interditados

Lajeado, 25 de março de 2020